

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## MESA EXECUTIVA

### ANÁLISE AO PROJETO DE LEI N° 25/2024

**Súmula do Projeto:** Dispõe sobre a aplicação de multa administrativa aos tutores de cães soltos nas vias públicas do Município de Carambeí, que cometam ataque a pessoas e/ou animais.

**Autor:** Vereadores Sandro Marcelo de Oliveira, Antônio Valdelino de Oliveira, Diego Macedo, Eclaiton Bueno e Sérgio Luis de Oliveira.

A Mesa Executiva, na presença de seu assessor, reuniu-se para ponderar sobre o Projeto de Lei nº. 25/2024, que tem por objeto dispor sobre a aplicação de multa administrativa aos tutores de cães soltos nas vias públicas do Município de Carambeí, que cometam ataque a pessoas e/ou animais.

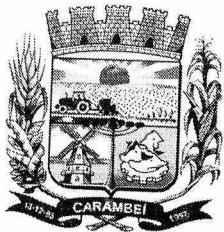
O Projeto está encontra-se assinado pelos autores bem como apresenta justificativa.

O artigo 30, I, da Constituição Federal estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Igualmente, a doutrina de Alexandre de Moraes leciona que "*interesse local* refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)". (in Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional. 9ª ed., São Paulo: Atlas, 2013, p. 740).

A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 8º, dispõe que, "Compete ainda ao município, concorrentemente no que couber, com a União e o Estado, zelar pela segurança pública, promover a educação, a cultura e o serviço social, prover sobre a defesa da flora e da fauna, prover os serviços de fomento agropecuário, conservação e construção de estradas e caminhos, dispor sobre a prevenção e serviços de combate a incêndios."

Assim sendo, com fundamento no artigo 15, inciso X, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Mesa Executiva recebe o presente projeto para que o mesmo tenha sua tramitação regular, cabendo à Procuradoria e às Comissões Permanentes analisarem e emitirem os pareceres.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## MESA EXECUTIVA

Carambeí, 10 de maio de 2024.

Sergio Luís de Oliveira  
Presidente

Sandro Marcelo de Oliveira  
1º Secretário

Eclaiton Moreira Bueno  
Vice-Presidente

Elio Alves Cardoso  
2º Secretário

Daniel Roberto Balansin  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 48.567